



Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225

E-mail: gabinete@gouveia.mg.gov.br / administracao@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº 1221 de 10 de Fevereiro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de mútua cooperação com o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Educação”.

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único - O Convênio referido terá como objeto a ampliação/manutenção de prédio escolar da Escola Estadual Ciro Ribas, localizado na Comunidade Vila Alexandre Mascarenhas, Zona Rural do Município de Gouveia.

Art. 2º Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses financeiros ao Estado de Minas Gerais, ou assumir em nome próprio em favor do Estado de Minas Gerais, despesas no valor total de até R\$ 101.459,80 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) a serem fixados em termo de convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais ou especiais que se fizerem necessários para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gouveia, 10 de Fevereiro de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1221/2017 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 1000/2005.

Gouveia/ MG, 10/02/17.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal